

## TERMO ADITIVO

**TERMO Nº25/2026**  
**ANO DE 2026**  
**PROCESSO SEI nº 01344.000399/2022-14**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2022/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO NACIONAL DE  
ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE  
ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO  
DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA  
MJF INFORMÁTICA LTDA**

A União, por intermédio da **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nos 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 34, de 19/01/2026, publicada no DOU de 20/01/2026, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MJF INFORMÁTICA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.443.066/0001-60, sediada na Av. Contorno, nº 9939, Sala 203, Bairro: Prado, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Robson Wagner Vaz de Mello, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000399/2022-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 12/2022/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2026 a 04/10/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato em função da aplicação do ICTI/IPEA apurado no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 88.523,60** (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de **R\$ 7.061,97** (sete mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos), com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2025.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;*

*Fonte de Recursos: 1000000000;*

*Programa de Trabalho: 229018;*

*Elemento de Despesa: 339040 12;*

*Plano Interno: 20UX0002024; e*

*Nota de Empenho: 2026NE000095-12.*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2026

CNEN/CDTN

CONTRATADA

MJF INFORMATICA Digitally signed by MJF  
INFORMATICA  
LTDA:1444306600160  
0160 Date: 2026.06.23 07:41:57  
-03'00'

Amenônia Maria Ferreira Pinto  
Diretora do CDTN

Robson Wagner Vaz de Melo  
Representante legal  
MJF Informática Ltda

**TESTEMUNHAS**



Documento assinado digitalmente  
FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA  
Data: 23/06/2026 08:23:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
ANA FLAVIA MOREIRA CAMPOS ZANFORLIN  
Data: 23/06/2026 08:27:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome: